

CONVÊNIO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO UNIVERSITÁRIA Nº 2025-023 ENTRE A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI (BRASIL) E A UNIVERSIDAD DE CALDAS - UCALDAS (COLÔMBIA) PARA DUPLA TITULAÇÃO EM CURSOS DE MESTRADO INFORMADOS A SEGUIR

De um lado, **FABIO HERNANDO ARIAS OROZCO**, Reitor da Universidad de Caldas, doravante denominada **UCALDAS**, identificado com a cédula de cidadania nº 16.111.454, que atua na qualidade de Reitor conforme resolução nº 34 de 17 de novembro de 2022 e Ata de Posse nº 103 de 16 de dezembro de 2022 e, nessa condição, como representante legal da Universidad de Caldas, instituição criada pela Portaria nº 06 de 24 de maio de 1943 e pelo Decreto 953 de 1957, nacionalizada pela Lei 34 de 8 de agosto de 1967 e, por mandato legal, convertida em Entidade Universitária Autônoma vinculada ao Ministério da Educação Nacional em virtude do Acordo 062 de 26 de setembro de 1994; e, de outro lado, o Dr. **VALDIR CECHINEL FILHO**, Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, doravante denominada **UNIVALI**.

No exercício das funções que lhes são conferidas por seus respectivos cargos e na representação das respectivas Entidades que representam,

CONSIDERAÇÕES

Que a colaboração internacional entre instituições de ensino superior é fundamental para enfrentar desafios globais, como a conservação do meio ambiente, os quais exigem abordagens multidisciplinares e soluções inovadoras. Da mesma forma, compreende-se que um convênio internacional possibilita o acesso a conhecimentos, tecnologias e metodologias avançadas, capazes de potencializar a qualidade e o impacto das pesquisas, assegurando um desenvolvimento mais sustentável e equitativo tanto no âmbito regional quanto global.

Que, considerando que a Universidade de Caldas, em sua missão de gerar, apropriar, difundir e aplicar conhecimentos, reconhece a importância de estabelecer alianças internacionais que enriqueçam seus processos curriculares e de pesquisa. Essas alianças possibilitam não apenas a formação integral de seus estudantes, mas também o intercâmbio de experiências e saberes que fortalecem as capacidades investigativas e acadêmicas, contribuindo para a solução de problemas ambientais que transcendem fronteiras.

Que a **UNIVALI** vem desenvolvendo um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Jurídicas, com **Mestrado Acadêmico em Ciências Jurídicas (CMCJ)**, abrangendo três linhas de pesquisa, especificamente: “Constitucionalismo e Produção do Direito”, “Direito, Jurisdição e Inteligência Artificial” e “Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade”.



**Tejiendo
Universidad**

Autoevaluación Institucional 2018 - 2026

Que a **UNIVALI** conta também com um **Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas**, com duas linhas de pesquisa: “Dinâmica Institucional das Políticas Públicas” e “Aspectos Socioambientais e Culturais das Políticas Públicas”.

Que a **UCALDAS** vem desenvolvendo três programas de mestrado: “**Maestría en Estudios Políticos, Maestría en Derecho Público e Maestría en Derecho Ambiental**”, cada um com suas respectivas linhas de pesquisa.

Que, diante do exposto, as partes intervenientes firmam o presente Acordo Específico, sujeito às seguintes:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA. DO OBJETO. Unir esforços para viabilizar o intercâmbio de estudantes de pós-graduação com o propósito de realizar um curso de dupla titulação entre ambas as Universidades, nos programas acadêmicos detalhados a seguir:

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ (UNIVALI)	UNIVERSIDAD DE CALDAS (UCALDAS)
Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Jurídica	Curso de Maestría Académica en Derecho Público
Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Jurídica	Curso de Maestría Académica en Estudios Políticos
Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Jurídica	Curso de Maestría Académica en Derecho Ambiental
Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas	Curso de Maestría Académica en Derecho Público
Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas	Curso de Maestría Académica en Estudios Políticos
Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas	Curso de Maestría Académica en Derecho Ambiental

SEGUNDA. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO. Os estudantes da Universidad de Caldas poderão matricular-se nos cursos de Mestrado em Ciências Jurídicas e Mestrado em Gestão de Políticas Públicas, desde que cumpram os critérios de seleção para ingresso nos cursos, estabelecidos pela **UNIVALI**.

TERCEIRA. DO NÚMERO DE VAGAS. Os cursos descritos na cláusula primeira disponibilizarão 5 (cinco) vagas por ano, além das oferecidas em caráter geral, para estudantes da outra Universidade que tenham sido aprovados em edital específico, podendo esse número ser ampliado mediante comum acordo entre as partes.

QUARTA. DO RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS. As Universidades comprometem-se a realizar o reconhecimento recíproco dos créditos válidos, bem como a definição dos créditos adicionais a serem cursados para a obtenção do título de Mestre na outra Universidade, conforme as especificações detalhadas a seguir:



**Tejiendo
Universidad**

Autoevaluación Institucional 2018 - 2026

- 1) Os estudantes da **UCALDAS** e da **UNIVALI** deverão cursar créditos acadêmicos em disciplinas do segundo Curso, conforme indicação da Coordenação de Cursos de ambas as Universidades.
- 2) Os estudantes da **UCALDAS** que desejarem realizar o Programa de Dupla Titulação na **UNIVALI** deverão cumprir com:
 - a) Dez (10) créditos em disciplinas eletivas, caso opte pelo Mestrado Acadêmico em Ciências Jurídicas.
 - b) Vinte e seis (26) créditos em disciplinas obrigatórias, caso opte pelo Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas.
 - b.1) Ter, no momento do processo de diplomação, pelo menos o equivalente a 6 (seis) créditos em disciplinas cursadas no curso original, para serem utilizados na categoria de disciplinas optativas.
 - b.2) O aproveitamento nas disciplinas estará condicionado à apresentação de histórico escolar oficial ou documento equivalente, emitido pela instituição de origem, contendo a frequência e as notas obtidas.
- 3) Os estudantes da **UNIVALI** que desejarem realizar o Programa de Dupla Titulação na **UCALDAS** deverão cumprir 50% dos créditos exigidos pelo programa, equivalente a 29 (vinte e nove) créditos.
- 4) O trabalho de conclusão de mestrado poderá ser único, uma vez cursadas as disciplinas previstas nos cursos escolhidos pelo estudante. Nesse caso, a orientação do trabalho será realizada em conjunto por um professor doutor do Mestrado da UCALDAS e um professor doutor do Mestrado da UNIVALI, ambos integrando as bancas de defesa do trabalho de conclusão de mestrado.

QUINTA. DA DESIGNAÇÃO DE ORIENTAÇÃO. Os respectivos cursos facilitarão a designação de orientadores de trabalho de conclusão por um professor de cada um dos cursos.

SEXTA – AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO. A avaliação do trabalho de conclusão de Mestrado será realizada de acordo com os conceitos institucionalizados por cada uma das universidades conveniadas. Não será necessário duplo exame público do trabalho de conclusão. Para esses efeitos, estipulam-se os conceitos de avaliação emitidos por cada universidade com sua equivalência na outra universidade:



**Tejiendo
Universidad**

Autoevaluación Institucional 2018 - 2026

Conceito UNIVALI	Nota de avaliação equivalente no Brasil	Conceito da “Maestría en Derecho público”, “Maestría en Estudios Políticos” e “Maestría en Derecho Ambiental” ¹
A	10,00 // Aprobado com distinção e louvor	❖ Para Maestría en profundización (Maestría en Derecho público, Maestría en Estudios Políticos): 5,00 // con distinción meritoria. ❖ Para Maestría en Investigación (Derecho Ambiental): 4,9 a 5,0 // Laureada.
A	9,51 a 9,99 //Aprobado com distinção	❖ Para Maestría en profundización (Maestría en Derecho público, Maestría en Estudios Políticos): 4,5 o mayor // con distinción Meritoria. ❖ Para Maestría en Investigación (Derecho Ambiental): 4,5 a 4,89 // Meritoria.
A	9,00 a 9,5 // Aprobado com mérito	❖ Para Maestría en profundización (Maestría en Derecho público, Maestría en Estudios Políticos): 3,51 a 4,0 // Aprobada. ❖ Para Maestría en Investigación (Derecho Ambiental): 3,51 a 4,0 // Aprobada
B	8,00 a 8,99 // Aprobado	❖ Para todas las Maestrías en la Universidad de Caldas (Maestría en Derecho público, Maestría en Estudios Políticos y Derecho Ambiental): 3,5 Aprobada con ajustes.

PARÁGRAFO PRIMERO. Se realizará una única junta examinadora de trabajo de grado, que podrá realizarse en la UNIVALI o UCALDAS o incluso a distancia. En ambos casos, la participación de supervisores de ambas instituciones es obligatoria y el trabajo de grado debe ser un trabajo único presentado a ambas instituciones.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os trabalhos de conclusão poderão ser apresentados em espanhol ou em português, sem necessidade de tradução. Assim, a UNIVALI aceitará trabalhos de conclusão em espanhol e a Universidade de Caldas aceitará em português.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para obtenção da dupla titulação, é necessária a aprovação e a entrega do trabalho de conclusão por parte dos professores brasileiros às autoridades da UNIVALI (no caso de estudantes da Universidade de Caldas) e, por sua vez, dos professores colombianos às autoridades da UNIVALI. As autoridades dos Mestrados em Derecho Público, Estudios Políticos e Derecho Ambiental (no caso de estudantes originários da UNIVALI) serão aceitas, desde que sejam cumpridos os requisitos exigidos pelas respectivas instituições.

¹ Conforme o Acordo 49 (Ata 30 – 11 de dezembro de 2007 e Ata 31 – 18 de dezembro de 2007) “Por el cual Acuerdo 016 de 5 de diciembre de 2007 del Consejo Superior - Reglamento Estudiantil para Estudiantes de los Programas Académicos de Pregrado y Posgrado de la Universidad de Caldas -”, en su Art 102°. (Modificado por el artículo 14 del Acuerdo No. 31 de 2019) establece que, “Para las maestrías de profundidad y para las especialidades médicas clínicas y quirúrgicas, la distinción “Meritor” se otorgará cuando el puntaje promedio de los jurados sea igual o superior a 4,5, de conformidad con lo establecido en el artículo 100 de este Acuerdo. Para las maestrías de investigación, cuando la puntuación promedio de los jueces esté entre 4,5 y 4,89, se otorgará la distinción de “Mérito”. Si la clasificación es unánime entre 4,9 y 5,0, se otorgará la distinción “Laureate”. Si el promedio del jurado está entre 4,5 y 4,89, se otorgará la distinción “Meritorios”.



**Tejiendo
Universidad**

Autoevaluación Institucional 2018 - 2026

SÉTIMA. DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELAS UNIVERSIDADES. Ambas as instituições fornecerão ao estudante as certificações, documentos e procedimentos necessários para o reconhecimento e demais disposições deste convênio, para que possam ser realizados na outra universidade.

OITAVA. PROTEÇÃO DE DADOS. A proteção do tema do trabalho de conclusão, bem como a publicação, exploração e proteção dos resultados da pesquisa do trabalho de conclusão de mestrado em ambas as instituições, estará sujeita à legislação vigente e assegurada de acordo com os procedimentos específicos de cada país envolvido na supervisão conjunta. Quando for o caso, as disposições relativas à proteção dos direitos de propriedade intelectual poderão ser objeto de um documento específico.

NONA. TÍTULO DE MESTRADO. Em virtude do presente acordo, as instituições signatárias reconhecerão a validade do trabalho de conclusão defendido e se comprometem a expedir o respectivo título de Mestrado, incluindo a menção “Dupla titulação”, em conformidade com o presente acordo e na forma permitida pelas normas que regulam a emissão de diplomas, conforme aplicável em cada país, mediante o pagamento das respectivas taxas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os diplomas emitidos pela universidade estrangeira estarão sujeitos ao reconhecimento no Brasil, de acordo com a legislação vigente, sendo essa responsabilidade exclusiva do estudante, sem intervenção da **UNIVALI**. No caso de diplomas expedidos pela **UNIVALI**, deverão cumprir a legislação vigente do país estrangeiro para que tenham validade.

DÉCIMA. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO. Os conflitos que possam surgir durante a execução do presente convênio deverão ser resolvidos por uma Comissão de Acompanhamento composta por um representante de cada universidade. Esta comissão será responsável por acompanhar, inspecionar e controlar a execução do acordo e os compromissos assumidos pelos signatários.

DÉCIMA PRIMEIRA. ESTIPULAÇÕES FINANCEIRAS. Não haverá desembolso orçamentário, nem haverá liquidações financeiras a cargo das instituições envolvidas.

DÉCIMA SEGUNDA. DISPOSIÇÕES FINAIS. O presente acordo entra em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo as partes, a qualquer momento antes do término desse prazo, concordar por unanimidade em prorrogá-lo por até mais 04 (quatro) anos adicionais.

Se qualquer uma das partes desejar rescindir o presente acordo a qualquer momento, deverá notificar a outra parte com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data em que pretende rescindi-lo. No entanto, o convênio não poderá ser cancelado sem a adoção prévia das medidas necessárias para garantir aos estudantes a realização de seus trabalhos de mestrado.

As partes elegem o foro da comarca de Itajaí – Santa Catarina – Brasil, para resolver as controvérsias que possam surgir em razão da execução deste termo, que não sejam resolvidas administrativamente.



**Tejiendo
Universidad**

Autoevaluación Institucional 2018 - 2026

Os indivíduos abaixo assinados subscrevem o presente convênio em nome de suas respectivas partes e afirmam e garantem estar investidos da autoridade necessária para comprometer, de forma vinculativa, as instituições mencionadas nas cláusulas anteriores.

Para constar, as partes assinam o presente documento na data indicada ao pé de cada assinatura.



FABIO HERNAN ARIAS OROZCO

Reitor

Universidad de Caldas

Data:

VALDIR CECHINEL FILHO

Reitor

Universidade Do Vale Do Itajaí

Data:



**Tejiendo
Universidad**

Autoevaluación Institucional 2018 - 2026